



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Gurupi**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL Nº022/2021**

Termo de rescisão do Contrato de Trabalho celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E UÊMERTON DE OLIVEIRA COELHO, em 17 de dezembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, com sede nesta cidade, provisoriamente à Avenida Goiás, nº 2880, CEP 77.410.010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.537/0001-70, neste ato, representada por seu **Presidente Vereador Rodrigo Meneses Maciel**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.366.971-16 e portador do RG nº 389251586, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo em 18/05/2004 residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi(TO) Rua Senador Pedro Ludovico, 1256, Centro CEP 77.405-140, doravante simplesmente denominada DISTRATANTE, e de outro lado, **UÊMERTON DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, divorciado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 691.820, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins em 18/07/2000 inscrito no CPF/MF sob o nº 000.323.891-16, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 03 103, Residencial Daniela - CEP 77424-170, doravante denominado DISTRATADO, acordam:

1 – A Contratante e o Contratado, em 13 de janeiro de 2021, firmaram um CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE Nº 008/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo a execução e serviços relativos a função de PROCURADOR/SUBSTITUTO CM-PROC, conforme cláusula Primeira do referido CONTRATO sob distrato.

2 – O DISTRATADO, por força deste instrumento, executará seus serviços até o dia 31 de dezembro de 2021.

3 – As partes por razões internas e próprias, mutuamente desistem de dar continuidade ao contrato até agora vigente, e, destarte, restando acerto que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidas até o momento, a DISTRATANTE, pagará, se necessário, à DISTRATADA, as verbas rescisórias e demais remunerações às quais tem direito, caso existam.

4 – A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação a avença distratada, bem como aos serviços públicos prestados.

AV. GOIÁS, Nº 2.880, CENTRO, CEP: 77.410-010, TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

PUBLICADO NO PLACAR

DIA 17/12/2021

Carimbo/Assinatura

Site: [www.gurupi.to.leg.br](http://www.gurupi.to.leg.br)



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Gurupi**

5 – a presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi (TO) para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.


Pelo acordado, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas que a tudo assistiram, abaixo assinadas.

Gurupi, 17 de dezembro de 2021

Pela DISTRATANTE:

  
**Vereador Rodrigo Meneses Maciel**  
**Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.**

DISTRATADO:

  
**UÊMERSON DE OLIVEIRA COELHO**  
**CPF 000.323.891-16**

TESTEMUNHAS:

- 1) Assinatura: MP  
Nome: Mariele Lucas da Silva  
CPF: 018436851-08
- 2) Assinatura: Ana Glória Rocha Montenegro  
Nome: Ana Glória Rocha Montenegro  
CPF: 034149612-02